PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 0092 FL. 10 Colorado do Oeste - RO

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 6 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL EM ZONA MISTA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O **artigo 8° da Lei Complementar nº 004, de 16 de Dezembro de 1991**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - As Zonas Mistas da Cidade de Colorado do Oeste – RO, constituem-se das áreas territoriais existentes dentro dos seguintes perímetros:

I – **Zona Mista I**: Começa na esquina da Avenida A com a Rua Parecis, seguindo esta Rua até a Avenida Tocantins, convergindo à direita e seguindo por esta Avenida até a Rua Corumbiara, convergindo à esquerda e seguindo por esta Rua até a esquina da Avenida Purus, convergindo à direita e seguindo pela Avenida Purus até a esquina da Rua Padre Anchieta, convergindo à direita e seguindo esta Rua até a esquina da Avenida A, convergindo à direita e seguindo esta Avenida até a esquina da Rua Parecis início desta descrição;

II – **Zona Mista II**: Começa na esquina da Avenida Juruá com a Rua Caetés, seguindo pela Rua Caetés até a esquina da Avenida Solimões, convergindo à esquerda e seguindo por esta Avenida até a Rua Purus, convergindo à esquerda e seguindo por esta Rua até a esquina da Avenida Juruá, seguindo por esta Avenida Juruá, início desta descrição;

III – **Zona Mista III**: Começa na esquina da Rua Sergipe com a Avenida Xingu medindo 91,25m, seguindo na Avenida Xingu até a Rua dos Trabalhadores (Antiga Rua Amapá) medindo 218,82m, convergindo à direita na Rua dos Trabalhadores medindo 21,50m, convergindo à direita medindo 110,00m, convergindo à esquerda medindo 61,65m, convergindo à direita medindo 108,79m, até a Rua Sergipe (Lote n° 01, Quadra n° 79, Setor B);

IV – **Zona Mista IV**: Frente com a Rua Sergipe medindo 199,39m, no fundo com a Área Rural medindo 197,71m, lateral direita na Avenida Tapajós medindo 286,36m e na lateral esquerda na Avenida Guaporé medindo 279,52m (Lote nº 01, Quadra n° 31A, Setor B);

V – **Zona Mista V** – Começa na Avenida Xingu, frente medindo 218,96m, seguindo na Rua Sergipe medindo 50,03m, convergindo à direita medindo 219,66m, convergindo à direita na Rua dos Trabalhadores medindo 48,30m (Lote n° 01A, Quadra n° 63, Setor B);

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 0092
Fl. 11

VI – **Zona Mista VI**: Começa na Rua Sergipe, frente medindo 55,00m, seguindo na Avenida Xingu medindo 126,08m, convergindo à esquerda medindo 63,22m, convergindo à esquerda até a Rua Sergipe medindo 94,40m, (Lote n° 01A, Quadra n° 79A, Setor B)."

Art. 2º - A **Conversão** que se refere a presente Lei, promove alteração automática no **artigo 7° da Lei Complementar nº 004, de 16 de Dezembro de 1991**, que trata das Zonas Industriais da Cidade de Colorado do Oeste – RO.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE JULHO DE 2017.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal